

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES
MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Portaria n.º 42/2025
de 02 de dezembro**

Sumário: Requisita trabalhadores Controladores de Tráfego Aéreo da ASA, S.A.

O Sindicato dos Transportes, Comunicações e Administração Pública (SINTCAP), em representação dos Controladores de Tráfego Aéreo da ASA, S.A., anunciou greve das 07h30 do dia 03 de dezembro às 07h30 do dia 06 do mesmo mês, reivindicando, enquadramento adequado da carreira, atualização do subsídio de turno, pagamento mensal de horas extraordinárias 23h30–07h30, descanso compensatório após turnos consecutivos, regularização do subsídio de refeição.

Durante o pré-aviso de greve, no quadro das suas atribuições, a Direcção-Geral do Trabalho procedeu com as diligências necessárias para a conciliação das partes, o que não se concretizou.

De igual modo, não foi possível chegar a um entendimento, no que se refere aos serviços mínimos indispensáveis para a satisfação necessidades impreteríveis, como a circulação de pessoas e bens entre as ilhas e entre o país e o mundo.

Os serviços de controlo de tráfego aéreo são serviços impreteríveis para o transporte aéreo, pois são necessárias para a realização de operações aéreas seguras na Região de Informação de Voo (FIR) Oceânica do Sal, espaço aéreo internacional sob a responsabilidade de Cabo Verde, bem como nos aeroportos do país.

Portanto, a greve anunciada pelos Controladores de Tráfego Aéreo, compromete os movimentos nos aeródromos e aeroportos nacionais, colocando em risco a conectividade aérea nacional e internacional, bem como a segurança operacional nos sobrevoos na FIR Oceânica do Sal. A paralisação poderá resultar em voos cancelados, atrasos significativos e diminuição da capacidade de gestão do tráfego aéreo, com impactos financeiros relevantes para os operadores, custos adicionais para as companhias aéreas e prejuízos para o setor turístico, especialmente neste período de alta procura.

O serviço público de transporte aéreo interilhas, essencial para um país arquipélago, é posto em causa, impedindo a população de um serviço essencial que garanta o seu direito de ir e vir.

Acresce que a redução da eficiência operacional pode levar à degradação da classificação do espaço aéreo cabo-verdiano, afetando a confiança das transportadoras e a imagem do país como destino seguro e acessível.

Ademais, é essencial garantir a continuidade dos serviços de controlo de tráfego aéreo indispensáveis à realização dos voos programados, evitando interrupções no transporte aéreo doméstico e internacional que poderiam gerar prejuízos económicos significativos para os utilizadores e para o país.

A própria legislação sobre greve estabelece que os transportes, incluindo os aeroportos, integram o conjunto de atividades consideradas fundamentais para a satisfação de necessidades imprevisíveis da comunidade.

Assim, embora o Governo reconheça que o direito à greve constitui um direito fundamental dos trabalhadores, incumbe-lhe assegurar que o seu exercício não comprometa a satisfação das referidas necessidades essenciais, garantindo a prestação de serviços mínimos.

A única forma de garantir serviços mínimos adequados, na ausência de acordo entre o sindicato e a empresa, é a requisição civil.

O Decreto-Lei n.º 77/90, de 10 de setembro, confere ao Governo o poder de determinar a Requisição Civil, de modo acautelar os interesses essenciais e fundamentais do país, sempre que a definição dos serviços mínimos não esteja efetivada nos moldes legalmente estabelecidos, bem como o preceituado nos artigos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 77/90, de 10 de setembro e o n.º 2 do artigo 67.º da Constituição da República de Cabo verde,

Nestes termos,

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205.º e pelo n.º 3 do artigo 264.º da Constituição;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, pelo Ministro do Turismo e Transportes e pelo Ministro das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º

Requisição

São requisitados os Controladores de Tráfego Aéreo, da ASA, S.A., constantes da lista anexa à presente Portaria Conjunta, da qual faz parte integrante, para assegurar, em todos os órgãos de controlo de tráfego aéreo do país, a prestação dos serviços de controlo de tráfego aéreo considerados indispensáveis para as operações aeroportuárias e aéreas na Região de Informação de Voo (FIR) Oceânica do Sal e nos aeroportos do país, satisfazendo, assim, as necessidades imprevisíveis da população e evitando prejuízos irremediáveis e/ou sacrifícios incomportáveis, durante o período da greve.

Artigo 2.º

Duração

A requisição civil tem a duração de 72 horas, compreendidos entre as 07h30 do dia 03 de dezembro de 2025 e as 07h30 do dia 03 do mesmo mês.

Artigo 3.º

Responsabilidades

A entidade responsável para execução da requisição civil é a ASA, S.A.

Artigo 4.º

Regime

O regime de prestação de trabalho é o atualmente em vigor na ASA, S.A.

Artigo 5.º

Gestão dos serviços mínimos

A gestão dos serviços mínimos fica a cargo da ASA, S.A.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinetes dos Ministros das Finanças, da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, do Turismo e Transportes, feito na Praia, a 1 de dezembro de 2025. — O Ministro da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, *Fernando Elísio Leboucher Freire de Andrade*, Ministro do Turismo e Transportes, *José Luis Sá Nogueira* e o Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Garcia Correia*.



ANEXO

(A que se refere o artigo 1º)

Lista nominal dos Controladores de Tráfego Aéreo indicados para prestação dos serviços mínimos

Centro Controlo Oceânico do Sal

1. Ailton Gerson Almeida Pinto Delgado
2. António Modesto Lopes
3. Arico Figueiredo Ramos Silva
4. Belmira Brito Moraes
5. Cláudio Avelino Monteiro de Barros
6. David Pires Évora
7. Élio Jorge Estrela Barros
8. Francisco Silva Ramos
9. Hélder Monteiro Silos de Brito
10. Jair Santos Sousa
11. Kelly Rossana Monteiro da Silva Ramos Monteiro
12. Lenira Beatriz Leite Miranda
13. Marius Kleber Gomes dos Anjos
14. Neusa Santos Andrade Cardoso
15. Sara Helena Silva Varela
16. Victor Sandro do Carmo Monteiro Lima

Torre Aeroporto Internacional Amilcar Cabral

1. Alexandre Amilton Mendes Araújo Vaz
2. Carlos Manuel Fernandes de Pina



3. Carlos Alexandre Brito Modesto
4. Delvis Paulo Mendes Luis
5. Edson Henri Gonçalves de Pina
6. Edson Luis Resende Moreno
7. Erica da Luz Fernandes Varela
8. Kassia Silva Alves

Torre Aeroporto Internacional Aristides Pereira

1. Carlos Jorge Estrela Lima Santos
2. Eridson Daniel Silva Lopes
3. Isaías de Jesus Freire Galvão
4. Nayla Michele Andrade Chantre da Graça

Torre Aeroporto Internacional Cesária Évora

1. Cláudia Maria Rocha da Cruz Fortes
2. Crisólito Ramos Oliveira
3. Elton Jorge Gomes Delgado
4. Leila Zoraima Lopes Leite
5. Valério Américo Silva Fonseca

Torre Aeroporto Internacional Nelson Mandela

1. Adalberto Antunes da Silva Duarte
2. Abigail Benedeta Mendes Moreira Correia Fernandes
3. Hamilton Cristiani Brito Cruz da Graça
4. Jorge Amílcar Gomes Semedo
5. Elisângelo Fernandes Moreno Barbosa Vicente
6. Fábio Renato Rosário Dias



7. Carlos Manual da Silva Monteiro
8. Marcelo Domingos Lopes da Silva
9. Janice Cristina Gonçalves Tomar Vera-Cruz Veiga
10. José Luis Gonçalves Martins

Gabinetes dos Ministros das Finanças, da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, do Turismo e Transportes e das Finanças, feito na Praia, a 1 de dezembro de 2025. — O Ministro da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, *Fernando Elísio Leboucher Freire de Andrade*, Ministro do Turismo e Transportes, *José Luis Sá Nogueira* e o Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Garcia Correia*.